



Senhor Presidente:

Os Vereadores e Vereadoras que subscrevem requerem a V. Exa. que, após os trâmites regimentais, com fundamento no art. 96 do Regimento deste Legislativo e no art. 96 do Regimento deste Legislativo e no parágrafo único do art. 55 da Lei Orgânica do Município de Porto Alegre, seja encaminhada a seguinte

INDICAÇÃO

Ao Excelentíssimo Senhor José Fortunati, Prefeito Municipal de Porto Alegre

Conforme segue:

Que o Poder Executivo do Município de Porto Alegre mantenha a política de arrecadação do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), nos termos autorizados pelo inc. II do art. 82 da Lei Complementar nº 07, de 07 de dezembro de 1973, que Institui e disciplina os tributos de competência do Município.

JUSTIFICATIVA

A medida acima propugnada visa garantir que os munícipes possam continuar a usufruir deste benefício, o qual vem sendo aplicada há 28 anos no âmbito desta Capital, permitindo, ainda o melhor cumprimento, pelo Município, dos compromissos assumidos perante a comunidade porto-alegrense.

Deputado PTB
Sala das Sessões, 12 de dezembro de 2016.

[Handwritten signature]
Deputado PTB

[Handwritten signature]
PTB

[Handwritten signature]
Líder Oposição PT

[Handwritten signature]
LÍDER DO GOVERNO
PTB
PSOL
PP

[Handwritten signature]
PDT
PSOL

[Handwritten signature]
PSD

[Handwritten signature]
José Freitas PRB

[Handwritten signature]
(VILLÉLA)
Sergio Duarte
DEM

[Handwritten signature]
PDT

[Handwritten signature]
PSD
PSOL